



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"



INDICAÇÃO Nº 22 / 2021

"Indica ao Poder Executivo a inclusão da entidade beneficente CEV (Centro de Educação e Vida), na LDO Lei Federal 13.029 de 2014 (Lei diretriz orçamentaria) "

A Vereadora Camilla Hellen, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor a inclusão da entidade beneficente CEV (Centro de Educação e Vida), na LDO Lei Federal 13.029 de 2014 (Lei diretriz orçamentaria).

A entidade CEV vem realizando um trabalho excepcional com crianças e adolescentes do município de Monte Mor, crianças inclusive portadoras de deficiência e crianças em estado de vulnerabilidade. Em conversa com CMDCA, constatamos que hoje a CEV atende por volta de 35 crianças, por isso consideramos imprescindível que seja incluso o centro na LDO e que a mesma receba tal repasse.

Em janeiro foi colocado em pauta a matéria de repasse, as entidades beneficentes para sessão extraordinária nesta casa de leis (câmara) para votação, sessão esta convocada pelo Sr. Prefeito, na oportunidade a entidade não havia sido incluída nesse orçamento por conta de documentação da mesma, solicito então a inclusão da entidade no orçamento do município.

Diante do exposto, peço à Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa **INDICAÇÃO** para que ele acione o órgão competente para a inclusão da inclusão da entidade beneficente.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 02 de fevereiro de 2021

Camilla Hellen
Vereadora

